



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CIX Nº 050 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Comissão Central Permanente de Licitação	07
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	08
Secretaria de Estado da Fazenda	14
Secretaria de Estado da Saúde	16
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	16
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	16
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura	17
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública	19
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	22
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	23

Esta edição publica em Suplemento, a Portaria nº 009; de 27 de janeiro de 2015; referente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2014; e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014. (Republicada por Incorreção).

PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 195, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre as atribuições da Agência Estadual de Mobilidade Urbana - MOB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Agência Estadual de Mobilidade Urbana - MOB, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, tem por finalidade desenvolver estratégias de políticas públicas de transporte e mobilidade urbana, que promovam o deslocamento mais acessível, através da fiscalização, regulação, planejamento e controle dos meios de transportes e sistema viário estadual.

Art. 2º A Agência Estadual de Mobilidade Urbana - MOB poderá, no âmbito de suas atividades, celebrar consórcios e convênios para executar e realizar obras e serviços de forma a promover funções públicas de interesse comum, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades públicas envolvidas, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições:

I - exercer as funções de órgão executivo de mobilidade dos serviços concedidos, permissionados ou autorizados;

II - fortalecer a gestão pública no setor de transportes estadual e intermunicipal e do sistema de mobilidade urbana;

III - gerir a infraestrutura de mobilidade estadual quanto a vias, logradouros públicos, estacionamentos, terminais, estações, pontos de embarques e desembarques, instrumentos de controles, fiscalização e arrecadação de taxas e tarifas;

IV - desenvolver o sistema de transporte estadual e intermunicipal e de infraestrutura viária promovendo a gestão integrada de todos os tipos de transportes bem como os modos e serviços a ele relacionados levando em conta a função social das cidades, sempre articulando as ações com as diretrizes da Política Nacional de Transporte e a Política Nacional de Mobilidade Urbana;

V - adotar ações e política de transporte e mobilidade urbana pautadas de modo integrado com o uso do solo e do meio ambiente e demais instrumentos de planejamento urbano, observando as diretrizes viárias e o alinhamento dos novos projetos de parcelamento;

VI - proteger os usuários contra abuso de poder econômico que vise à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros;

VII - elaborar propostas, revisão, ajuste e aprovação de tarifas que permitam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões e termos de permissões de serviços públicos de transporte, observando a competência própria das Agências Nacionais;

VIII - promover a livre, ampla e justa competição entre as entidades reguladas, bem como corrigir os efeitos da competição imperfeita;

IX - definir e avaliar por metas a execução de projetos e programas de investimentos das políticas dos transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário e seus respectivos modais;

X - regulamentar os serviços de transportes intermunicipais através de sistema eficiente e de qualidade, elaborando planejamento sistêmico da mobilidade, induzindo o desenvolvimento urbano integrado;

XI - regular o funcionamento dos serviços, definir parâmetros e padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, consideradas as especificidades, de cada modalidade e de cada contrato ou instrumento de outorga;

XII - realizar ou contratar com terceiros a execução de serviços de apoio aos de sua competência, podendo firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e dos Municípios, organismos nacionais e internacionais tendo em vista o poder de outorga;

XIII - prestar serviços de apoio técnico às entidades congêneres de Municípios;

XIV - intervir na prestação dos serviços públicos de transporte, podendo promover a extinção unilateral ou consensual dos contratos de prestação de serviços públicos de transporte, autorizados, permitidos ou concedidos, nos casos previstos em lei;

XV - fiscalizar os aspectos técnicos, econômicos, contábil, financeiro, operacional dos contratos de concessão e termos de permissão de serviço público de transporte, aplicando, se for o caso, as sanções cabíveis;

XVI - explorar, diretamente ou mediante concessão, permissão ou autorização, os serviços de transporte e administração de terminais;

XVII - acompanhar, pelas comissões tripartites, todas as modalidades de serviços públicos delegados de transportes intermunicipais podendo aplicar as respectivas sanções, no exercício da fiscalização;

XVIII - elaborar estudos tarifários e informações estatísticas necessárias, especialmente as de natureza físico-territorial, demográfica, financeira, urbanística, social, cultural e ambiental, que sejam de relevante interesse público;



XIX - zelar pela prestação de serviço adequado, regular, contínuo, eficaz, seguro, módico e atual;

XX - priorizar e estimular o transporte público;

XXI - instituir ouvidoria para estreitar integração entre a sociedade e os prestadores de serviços públicos.

Art. 3º Os atos administrativos praticados pela MOB, relativos à celebração e extinção de concessões, permissões e autorizações somente produzirão efeitos após homologação da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Art. 4º As competências constantes do art. 2º desta Medida Provisória e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas no Regimento da Agência Estadual de Mobilidade Urbana - MOB, aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º As atribuições do Departamento Estadual de Infraestrutura e Transporte - DEINT permanecem como específicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Infraestrutura passa a ter por finalidade formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar, controlar as políticas públicas, programas e projetos de obras de infraestrutura, executar pavimentação urbana em colaboração com municípios, implantar e conservar vicinais, conservar e manter rodovias, bem como agir emergencialmente para o melhoramento e pavimentação de rodovias.

Parágrafo único. Os contratos, convênios e obrigações contraídos pelo Departamento Estadual de Infraestrutura e Transportes - DEINT ficam transferidos à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA.

Art. 7º Os contratos, convênios e obrigações relativos às políticas de transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário, bem como seus respectivos modais, ficam transferidos da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA para a Agência Estadual de Mobilidade Urbana - MOB.

Art. 8º Ficam suprimidas das atribuições da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Maranhão - ARSEMA os serviços relativos a:

I - transporte coletivo intermunicipal de passageiros nos modais rodoviário, aquaviário e ferroviário;

II - exploração de terminais de passageiros nos modais rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário;

III - exploração de pedágio em rodovias estaduais.

Art. 9º A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, sociedade de economia mista, passa a ser vinculada à Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID.

Art. 10 O Conselho Estadual de Saneamento passa a ser vinculado à Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID.

Art. 11 O art. 120 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. (...)

(...)

IX - contar o oficial 35 (trinta e cinco) anos de serviço".

Art. 12 Ficam revogadas a Lei nº 10.146, de 15 de outubro de 2014, e demais disposições em contrário.

Art. 13 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2015, 194ª DA INDEPENDÊNCIA E 127ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.216, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação da Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição da Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os art. 6º da Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, inclusive no tocante à simbologia, às Unidades Integradas, Unidades Escolares e Jardins de Infância da Rede Estadual de Ensino, observando-se o Anexo I, no que se refere ao disposto no art. 1º desta Lei."

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO DE GESTÃO ESCOLAR E DAS UNIDADES INTEGRADAS, UNIDADES ESCOLARES E JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

MÓDULO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
Módulo I Escolas de Grande Porte	Gestor-Geral/Diretor-Geral	FGAE-1	R\$ 2.000,00
	Gestor-Auxiliar/Diretor-Adjunto	FGAE-2	R\$ 1.700,00
Módulo II Escolas de Médio Porte	Gestor-Geral/Diretor-Geral	FGAE-1	R\$ 1.600,00
	Gestor-Auxiliar/Diretor-Adjunto	FGAE-2	R\$ 1.300,00
Módulo III Escolas de Básico Porte	Gestor-Geral/Diretor-Geral	FGAE-1	R\$ 1.200,00
	Gestor-Auxiliar/Diretor-Adjunto	FGAE-2	R\$ 900,00"

Art. 3º Fica revogado o Anexo III da Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2015, 194ª DA INDEPENDÊNCIA E 127ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ÁUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO
Secretária de Estado da Educação

**DECRETO Nº 30.677, DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a reorganização da Fundação da Memória Republicana Brasileira e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto nas Leis nºs 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, e 9.479, de 21 de outubro de 2011,

DECRETA**CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º A Fundação da Memória Republicana Brasileira, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, fica reorganizada nos termos deste Decreto.

**Seção Única
Da Estrutura**

Art. 2º A estrutura organizacional da Fundação da Memória Republicana Brasileira é composta por:

- I - órgão Colegiado de Direção Superior: Conselho Curador;
- II - órgão de Representação e Direção Executiva Superior: Presidência;
- III - órgãos de Assessoramento:
 - a) Gabinete da Presidência;
 - b) Assessoria Técnica e de Comunicação;
- IV - órgãos de Gerenciamento:
 - a) Diretoria Administrativa e Financeira;
 - b) Diretoria Técnica;
 - c) Diretoria Educacional;
 - d) Diretoria de Projetos Sociais;
 - e) Diretoria Cultural;
- V - órgãos de Execução:
 - a) Departamento de Recursos Humanos, Material e Patrimônio;
 - b) Departamento de Execução Orçamentária e Controle Contábil-Financeiro;
 - c) Departamento de Acervologia e Museologia;
 - d) Departamento de Biblioteconomia e Arquivologia;
 - e) Departamento de Estudos e Projetos Culturais;
 - f) Departamento de Projetos Sociais.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º As competências das unidades administrativas constantes do art. 2º deste Decreto e as atribuições dos cargos em comissão serão definidas no Regimento da Fundação da Memória Republicana Brasileira, que será aprovado por Decreto.

Art. 4º Para os efeitos de organização administrativa de que trata o presente Decreto, o quadro de cargos em comissão é o constante em Anexo I.

Art. 5º Ficam remanejados dos quadros de Cargos Comissionados da Fundação da Memória Republicana Brasileira para a Secretaria de Estado da Cultura, os cargos constantes no Anexo II, correspondentes à Diretoria do Convento das Mercês.

Art. 6º Ficam remanejados dos quadros de Cargos Comissionados da Fundação da Memória Republicana Brasileira para a Casa Civil, os cargos constantes no Anexo III, que deverão ser posteriormente remanejados para o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA, Secretaria de Estado da Cultura - SECMA e Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP.

Art. 7º A Assessoria Jurídica da Fundação da Memória Republicana Brasileira será exercida por servidor efetivo do Estado do Maranhão, indicado pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 8º Fica transformado de DAS-1 em DGA o cargo de Diretor do Convento das Mercês, sendo extintos três cargos de simbologia DAS-1, DAS-2 e DAS-3.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Chefe da Casa Civil

ANEXO I**CARGOS EM COMISSÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO E DIREÇÃO EXECUTIVA SUPERIOR – PRESIDÊNCIA		
PRESIDENTE	ISOLADO	01
ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO		
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAS-1	01
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA E DE COMUNICAÇÃO	DANS-3	01
ÓRGÃOS DE GERENCIAMENTO		
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	DANS-1	01
DIRETOR TÉCNICO	DANS-1	01
DIRETOR EDUCACIONAL	DANS-1	01
DIRETOR DE PROJETOS SOCIAIS	DANS-1	01
DIRETOR CULTURAL	DANS-1	01
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO		
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO	DAS-1	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
AUXILIAR TÉCNICO DE TRANSPORTES OFICIAIS	DAS-4	02
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE CONTÁBIL-FINANCEIRO	DAS-1	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACERVOLOGIA E MUSEOLOGIA	DAS-1	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	10

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECOLOGIA E ARQUIVOLOGIA	DAS-1	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS	DAS-1	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	DAS-1	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
TOTAL		32

ANEXO II

**CARGOS EM COMISSÃO
DIRETORIA DO CONVENTO DAS MERCÊS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
DIRETOR DO CONVENTO DAS MERCÊS	DGA	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	02
TOTAL		03

ANEXO III

**CARGOS EM COMISSÃO
REMANEJADOS DA FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA
BRASILEIRA PARA A CASA CIVIL**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DANS-3	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	DAS-1	01
AUXILIAR TÉCNICO DE TRANSPORTES OFICIAIS	DAS-4	01
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	03
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	DANS-3	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	DAS-1	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	01
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	01
TOTAL		12

DECRETO Nº 30.678, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 9.071.228,00 (nove milhões, setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, nos incisos I, III e VI do art. 5º e inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 10.183 de 22.12.2014 e inciso V do art. 10 Lei Estadual nº 10.213 de 09.03.2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 9.071.228,00 (nove milhões, setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais), para atender à programação constante do Anexo III.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2014 referente ao Contrato de Repasse nº 790961/2013, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Secretaria do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 4.525.778,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais), conforme indicado no Anexo I;

II - Anulação parcial de dotação Orçamentária no valor de R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II; e

III - Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 790961/2013, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Secretaria do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2014

Em R\$ 1,00

Contrato de Repasse nº	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
790961/2013 – MDS/CEF/SEDES	0311	4.525.778	-	4.525.778	4.525.778	-

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
15101.0812201934.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	101	45.450,00	45.450,00

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
45.450,00	-	-	-	45.450,00	-	45.450,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO III - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
15101.0830601934.454 0001	Unidade de Fornecimento e Distribuição de Alimentos No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	311	38.250,00	9.071.228,00
		S	2	4.4.90.00	0	111	4.500.000,00	
		S	2	4.4.90.00	0	311	4.487.528,00	
		S	2	4.4.90.00	5	101	45.450,00	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
45.450,00	9.025.778,00	-	-	38.250,00	9.032.978,00	9.071.228,00


DECRETO Nº 30.679, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 184, de 02 de janeiro de 2015,

DECRETA

Art. 1º A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação fica reorganizada nos termos deste Decreto.

**Seção I
Da Estrutura**

Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI é composta por:

I - Administração Superior:

- a) Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Comitê de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- c) Secretário de Estado.

II - Unidade de Assessoramento Direto ao Secretário de Estado:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria de Assuntos Internacionais.

III - Unidade de Suporte Operacional:

- a) Supervisão de Atividades Meio:
 1. Serviço de Recursos Humanos;
 2. Serviço Administrativo;
 3. Serviço Financeiro;
 4. Serviço de Informática;

b) Comissão Setorial de Licitação;
IV - Unidade de Atuação Programática:
a) Secretaria-Adjunta da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

1. Superintendência de Políticas de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

b) Secretaria-Adjunta de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social;

1. Superintendência de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social;

1.1. Supervisão do Centro de Vocação Tecnológica - Estaleiro-Escola de São Luís;

c) Secretaria-Adjunta de Inovação e Cidadania Digital;

1. Superintendência de Políticas de Inovação e Cidadania Digital;

§ 1º A Assessoria de Assuntos Internacionais fica vinculada à Unidade de Assessoramento Direto ao Secretário de Estado.

§ 2º A Secretaria-Adjunta de Ensino Profissionalizante e Inclusão Social passa a ser denominada Secretaria-Adjunta de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social.

§ 3º A Secretaria-Adjunta da UNIVIMA e Ensino Superior passa a ser denominada de Secretaria-Adjunta de Inovação e Cidadania Digital.

§ 4º A Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico passa a ser denominada de Superintendência de Políticas de Inovação e Cidadania Digital.

§ 5º A Superintendência de Educação Superior e Profissional passa a ser denominada de Superintendência de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social.

§ 6º A Supervisão do Centro de Vocação Tecnológica - Estaleiro-Escola de São Luís fica vinculada à Superintendência de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social.

**Seção II
Das Disposições Gerais**

Art. 3º As competências das unidades administrativas constantes do art. 2º deste Decreto e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas no Regimento da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI no prazo de 120 dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Para os efeitos de reorganização administrativa de que trata este Decreto, os quadros de Cargos Comissionados e de Funções Gratificadas são os constantes dos Anexos I e II.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação tem como entidades vinculadas:

I - Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, autarquia;

II - Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, autarquia;

III - Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, fundação pública;

§1º As entidades vinculadas observarão a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, formulada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

§2º Como decorrência da vinculação, as entidades atuarão sob supervisão finalística da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, órgão a quem compete encaminhar os assuntos de interesse das citadas entidades à apreciação da Chefia do Poder Executivo ou das demais secretarias de Estado, quando necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 27.223, de 3 de janeiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2015, 194ª DA INDEPENDÊNCIA E 127ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QTD
Secretário de Estado	---	01
Chefe de Gabinete	DANS-3	01
Assessor Especial	DANS-3	01
Assessor Técnico	DAS-1	01
Secretário Executivo	DAS-3	01
Oficial de Gabinete	DAI-4	01
Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1	02
Assessor de Assuntos Internacionais	DANS-3	01
Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas	DANS-2	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DANS-2	01
Supervisor de Atividades Meio	DANS-3	01
Auxiliar de Informática	DAI-1	01
Auxiliar Técnico I	DAI-4	02
Encarregado do Serviço de Recursos Humanos	DAS-2	01
Encarregado do Serviço Administrativo	DAS-2	01
Auxiliar do Serviço de Protocolo	DAI-1	01
Encarregado do Serviço Financeiro	DAS-2	01
Encarregado do Serviço de Informática	DAS-2	01
Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DAS-1	01
Secretário-Adjunto da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	ISOLADO	01
Superintendente de Políticas de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	DANS-1	01
Assessor Sênior	DAS-1	01
Assessor Júnior	DAS-2	01
Secretário-Adjunto de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social	ISOLADO	01
Superintendente de Políticas de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social	DANS-1	01
Supervisor do Centro de Vocação Tecnológica - Estaleiro Escola de São Luís	DAS-1	01
Assessor Sênior	DAS-1	02
Secretário-Adjunto de Inovação e Cidadania Digital	ISOLADO	01
Superintendente de Políticas de Inovação e Cidadania Digital	DANS-1	01
Assessor Sênior	DAS-1	02
TOTAL		34

**ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
GABINETE		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	02
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	02
ASSESSORIA JURÍDICA		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	02
SUPERVISÃO DE ATIVIDADES MEIO		
Secretária	FG-3	02
Assistente	FG-2	14
SECRETARIA-ADJUNTA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	02
SECRETARIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E INCLUSÃO SOCIAL		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	02
SECRETARIA-ADJUNTA DE INOVAÇÃO E CIDADANIA DIGITAL		
Secretária	FG-3	01
Assistente	FG-2	02
TOTAL		34

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2015 - CCL, DE 16 DE MARÇO DE 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Governador do Estado em ato publicado na edição do Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 02 de janeiro de 2015 e considerando o disposto nos artigos 16 e 25, inciso III do Decreto Estadual 27.269, de 10 de março de 2011, que regulamenta as competências e as atribuições do Sistema Integrado de Licitações do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Primeira Câmara de Julgamento de Licitação - 1ª CJL, composta pelos seguintes membros da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL:

- I - PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO;
- II - LUIS FLÁVIO VALE DE CARVALHO;
- III - GELVANNY TRINDADE LIMA;
- IV - LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA.

Parágrafo único. A 1ª CJL será presidida por Paulo Guilherme Lopes de Araújo e secretariada por Gelvanny Trindade Lima.

Art. 2º - Instituir a Segunda Câmara de Julgamento de Licitação - 2ª CJL, composta pelos seguintes membros da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL:

- I - DEIMISON NEVES DOS SANTOS;
- II - BRENO PITMAN BERNIZ;
- III - MAYCO MURILO PINHEIRO.

Parágrafo único. A 2ª CJL será presidida por Deimison Neves dos Santos e secretariada por Mayco Murilo Pinheiro.

Art. 3º - As Câmaras de Julgamento de Licitação deverão funcionar com os membros designados nesta Portaria, que poderão ser substituídos por outro membro da CCL, em suas faltas, ausências e impedimentos.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 018/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 036, DE 06 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 86 da Lei Estadual nº 9.579/2012, concomitante com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que a servidora abaixo relacionada seja responsável pela fiscalização do contrato celebrado pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, conforme a seguir:

OBJETO DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA
Monitoramento de mídia, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdo veiculado nas mídias impressa, radiofônica, televisiva, internet on line e rede social.	Lisiane Maria Barros da Costa CPF-268.863.833-53 Matrícula-2322402	34/2013	104600/2014	Iracema S. Souza - EPP

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato acompanhar o desenvolvimento da atividade do contratado, consignando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos.

Art. 3º Salvo quando expresso diversamente no instrumento contratual, o fiscal do contrato não disporá de faculdade de intervenção, devendo transmitir suas anotações a Unidade Gestora de Atividades Meio da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência-SEGEP, a quem competirá adotar as providências adequadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 037, DE 09 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 86 da Lei Estadual nº 9.579/2012, concomitante com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que a fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços e Fornecimento celebrados pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, seja efetuada pelos servidores abaixo relacionados:

OBJETO DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA
LOTE I – Contratação de Serviços especializados de Vigilância Ostensiva Armada e motorizada, para deslocamentos dentro da área do Sítio Santa Eulália, visando a segurança do Patrimônio do FEPA, e LOTE II – Serviços especializados de Vigilância Ostensiva Armada, portões e deslocamento dentro dos limites do Centro Social, visando o Controle da entrada e saída de pessoas e a segurança do Patrimônio Público do FEPA.	Benedito Moraes Ribeiro CPF: 002182353-72 Matrícula: 2472694	035/2013	2425/2012	VIP Vigilância Privada Ltda
Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação c/ fornecimento de materiais e mão-de-obra, para as dependências dos dois prédios da Supervisão de Apoio ao Aposentado, ginásio, alojamentos, casas de veraneio, na parte interna e externa, sala da administração do Centro Social, áreas ao redor das piscinas, bem como todos os banheiros.	Marinosvaldo Costa Viana CPF:104.336.603-25 Matrícula:020842	38/2014	153.063/2014	R & P Treinamentos e Serviços Ltda
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, correspondente à conservação e limpeza, com fornecimento de material, das piscinas do Centro Social dos Servidores do Estado e de todo o sistema de equipamentos (filtros, bombas, instalação hidrossanitária, etc.), com fornecimento de peças quando for o caso.	Marinosvaldo Costa Viana CPF:104.336.603-25 Matrícula:020842	34/2014	153.058/2014	J. SILVA MACHADO
Contratação de empresa com atividade em Paisagismo e Jardinagem para recuperação, manutenção e conservação de áreas gramadas e poda de árvores do Centro Social dos Servidores do Estado.	Marinosvaldo Costa Viana CPF:104.336.603-25 Matrícula:020842	44/2012	212/2012	A S REIS



Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato acompanhar o desenvolvimento da atividade do contratado, consignando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos.

Art. 3º Salvo quando expresso diversamente no instrumento contratual, o fiscal do contrato não disporá de faculdade de intervenção, devendo transmitir suas anotações a Unidade Gestora de Atividades Meio da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência-SEGEP, a quem competirá adotar as providências adequadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 038, DE 09 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, c/c o Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007 e, no exercício da competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 30.330, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Retificar as datas de vigência das Portarias nº 015, de 27 de janeiro de 2015 e nº 016, de 28 de janeiro de 2015, publicadas no Diário Oficial do Estado, edição nº 024, de 04.02.2015, que concederam progressão por qualificação profissional a servidores do Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, **devendo ser consideradas com efeitos retroativos a julho de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 039, DE 09 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, c/c o Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007 e, no exercício da competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 30.330, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a progressão por qualificação profissional dos servidores do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, de acordo com o estabelecido no art. 22 da Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, que instituiu o Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores do Poder Executivo Estadual - PGCE, e regulamentada pelo Decreto nº 30.330 de 12 de Setembro de 2014, constantes do Anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a setembro de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO DA PORTARIA Nº 039 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: Segurança
SUBGRUPO: Atividades de Polícia Civil

Nº DE ORDEM	SERVIDOR ÓRGÃO	MAT.	CARREIRA	CARGO	PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
					SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
					CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA								
01	Abenone Pinto dos Santos	1100015	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10



02	Antonio Carlos Dantas Ferreira	1839539	Investigação Policial	Investigador de Polícia	A	3	B	5
03	Araney Rabelo da Costa	1122449	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
04	Aristoneide Costa Coelho	1102474	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
05	Carlos Henrique Roxo de Abreu	1102722	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
06	Cássio Marques Freitas	1103233	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
07	Cláudio José Sousa da Silva	1102698	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
08	Conceição de Maria Carvalho Diniz	1102334	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	C	8	Especial	10
09	Dalva Maria Gomes Sá	1136795	Investigação Policial	Investigador de Polícia	B	6	C	8
10	Daniela Cristina Lopes Diniz	1102326	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	C	8	Especial	10
11	Edigar Costa Martins	1836741	Investigação Policial	Investigador de Polícia	A	3	B	5
12	Eduardo Santos Furtado	1102839	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
13	Elton John da Rocha Neves	1836345	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	A	3	B	5
14	Fábio Sales de Melo	1100320	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
15	Fernando Caldas Barreto	1099605	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
16	Francisco José Reis Ribeiro	1100437	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
17	Gabrielle C. Gonçalves Figueiredo	1101872	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	C	8	Especial	10
18	George Luis Pereira Nogueira	1101211	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
19	Georginton Gomes Guimarães	1099308	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
20	Gracy Ellen Tavares Vales	1980085	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	B	4	B	6
21	Iran Vieira de Aquino	1100585	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
22	Ivanilde Euzébia Silva da Cruz	1102656	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
23	Izabella Martins Reis	1103217	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
24	Jasson Natercio Correia Pereira	1988914	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	B	4	B	6
25	Jorge Luís Carlos da Silva	1979988	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	A	3	B	5
26	José da Conceição Garcês Furtado	1102433	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	C	8	Especial	10
27	José Vieira da Costa Junior	1100684	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
28	José Willame Sales Azevedo	1837624	Investigação Policial	Investigador de Polícia	A	3	B	5
29	Katiana Duarte Costa	1102086	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	C	8	Especial	10
30	Magno Brandão de Medeiros Filho	1102607	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
31	Maise do Socorro Santos Fonseca	1099381	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
32	Manoel Alcine Sá Menezes Santos	1100759	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
33	Marcos Aurélio Araújo Carvalho	1100478	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
34	Marcos Aurélio Sousa da Silva	1837244	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	A	3	B	5
35	Marcos Sérgio Vieira da Silva	1100924	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
36	Mário César Amaral Nunes	1100460	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
37	Mônica Sousa Aragão	1850718	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	A	3	B	5
38	Nadnamara da Gama Rocha	1103209	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
39	Nubia Duarte Pinheiro	1102367	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	C	8	Especial	10
40	Orcindo Costa Gonçalves Filho	1100833	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
41	Patrícia de Castro Almeida	1102623	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
42	Paulo Luiz de Barros Filho	1101070	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
43	Remo Luís Alves de Moraes	1102375	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	C	8	Especial	10
44	Ricardo de Carvalho Gonçalves	1100205	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
45	Roberdilson de Melo Rodrigues	1100569	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
46	Sandra de Jesus Avelar Pereira	1102227	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	C	8	Especial	10
47	Sandra Regina Reis da Costa Diniz	1136738	Investigação Policial	Investigador de Polícia	B	6	C	8
48	Selma Maria da Silva Santos	1102565	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
49	Sérgio Ronaldo Siqueira Pontes	1099183	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
50	Tatiana Martins da Silva	1863901	Preparação Processual	Escrivão de Polícia	A	3	B	5
51	Valdilea Ferreira Lopes	1101047	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
52	Vilamar José de Jesus Moraes	1101336	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10
53	Willian Cley Cavalcante de Oliveira	1141977	Investigação Policial	Investigador de Polícia	B	6	C	8
54	Wilton Carlos Rego Ribeiro	1102540	Perícia Criminal	Perito Criminal	C	8	Especial	10
55	Wolweber Sousa Maia	1099712	Investigação Policial	Investigador de Polícia	C	8	Especial	10

PORTARIA Nº 040, DE 09 DE MARÇO DE 2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**, considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 9.664 de 17 de julho de 2012, c/c o Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007 que delega exercício da competência,

RESOLVE

Art. 1º Excluir do anexo da Portaria nº 134, de 24 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 194, de 07 de outubro de 2014, que concedeu progressão funcional a servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a servidora **ANNE KELLY BASTOS VEIGA**, Perito Criminal, matrícula nº 1102524.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

**PORTARIA Nº 041, DE 09 DE MARÇO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 9.664 de 17 de julho de 2012, c/c o Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007 que delega exercício da competência,

RESOLVE

Art. 1º Excluir do Anexo da Portaria nº 089, de 09 de julho de 2014, Publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 135, de 16 de julho de 2014, que concede progressão funcional a servidores do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, e Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, os servidores constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO								
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA								
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS								
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS								
ANEXO DA PORTARIA Nº 041 DE 09 DE MARÇO DE 2015								
PROGRESSÃO FUNCIONAL								
Nº DE ORDEM	Órgão	Servidor	Matrícula	Cargo	Progressão			
					Situação Anterior		Situação Atual	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA								
01	Frank Land Mendes da Silva		2165256	Investigador de Polícia	A	1	A	3
02	Leila Maria Almeida Mustafá		1995653	Escrivão de Polícia	A	2	A	3
03	Reinaldo Costa de Jesus		2163343	Investigador de Polícia	A	1	A	3

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 9.664 de 17 de julho de 2012, c/c o Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007 que delega exercício da competência,

RESOLVE

Art. 1º Excluir do Anexo da Portaria nº 134, de 24 de setembro de 2014, Publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 194, de 07 de outubro de 2014, que concede progressão funcional a servidores do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, e Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, os servidores constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO										
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA										
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS										
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS										
ANEXO DA PORTARIA Nº 042 DE 09 DE MARÇO DE 2015										
PROGRESSÃO FUNCIONAL										
Nº DE ORDEM	SERVIDOR	ÓRGÃO	MATR.	GRUPO	SUBGRUPO	CARGO	PROGRESSÃO			
							SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
							CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA										
01	Ana Karina Mendes de Castro		1101088	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	C	8	C	9
02	Ananias Soares Furtado		1100809	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	C	8	C	9



03	Fábio Alex de Freitas Reis	1099324	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	C	8	C	9
04	Floriano Zózimo Chagas	1099357	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	C	8	C	9
05	Hertez Martins Santos	1100981	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	C	8	C	9
06	Irismar Paixão do Vale Brandão	1102268	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Escrivão de Polícia	C	8	C	9
07	Jucy Arary Ericeira Junior	1102581	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Perito Criminal	C	8	C	9
08	Maria Cleide de Carvalho Magalhães	1102094	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Escrivão de Polícia	C	8	C	9
09	Miguel Alves da Silva Neto	1102631	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Perito Criminal	C	8	C	9
10	Nilza Maria Silva de Azevedo	1099779	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	C	8	C	9
11	Paulo Ernesto Leite Silva	1099563	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	C	8	C	9
12	Ronne Gleib Silva de Sousa	1101252	Segurança	Atividade de Polícia Civil	Investigador de Polícia	C	8	C	9

PORTARIA Nº 043, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 083, de 02 de maio de 2014, para o provimento do cargo de Delegado de Polícia Civil do quadro permanente do Estado do Maranhão, referente ao Concurso Público de que trata o edital nº 01, publicado no Diário Oficial do Estado nº 198, de 10 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 044, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerando a necessidade de agilizar e facilitar o atendimento aos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público:

Considerando, ainda, a necessidade de otimizar as respostas das demandas judiciais,

RESOLVE

Art. 1º Delegar poderes ao Chefe da Assessoria Jurídica, para, na ausência e impedimento do Secretário de Estado da Gestão e Previdência, receber intimações e notificações judiciais oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e Federal.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Chefe da Assessoria Jurídica e do Secretário de Estado da Gestão e Previdência fica a Chefe de Gabinete autorizada a adotar os procedimentos mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de intimações e notificações judiciais fica condicionado, obrigatoriamente, a estarem as referidas notificações e/ou intimações instruídas com cópia da petição inicial e da decisão/despacho, quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2014.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 045, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerando a importância de garantir a acessibilidade nos eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, em conformidade com Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; na Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que faz parte do § 3º art. 5º da Constituição Federal aprovado no Decreto Legislativo nº 186/2008 e na Lei Estadual de Acessibilidade nº 8.031/2003,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que os eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP deverão atender aos critérios de acessibilidade previstos no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência que faz parte do § 3º art. 5º da Constituição Federal aprovado no Decreto Legislativo 186/2008 e na Lei Estadual de Acessibilidade nº 8.031/2003.

Parágrafo único. Serão considerados eventos, para fins desta Portaria:

- I - oficinas;
- II - cursos;
- III - seminários;
- IV - palestras;
- V - conferências;
- VI - simpósios;



VII - outros que tenham caráter técnico, educacional, cultural, de formação, divulgação ou de planejamento.

Art. 2º Considera-se acessibilidade às condições para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas ou meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços para a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP deverão atender aos critérios de acessibilidade previstos no Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual de Acessibilidade nº 8.031/2003.

Parágrafo único. Sempre que alguma solicitação prévia não puder ser atendida, caberá à SEGEP registrar e justificar o não atendimento, dando ciência por cópia ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, responsável pelo acompanhamento da política.

Art. 4º As comissões de organização dos eventos realizados pela SEGEP deverão buscar assegurar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

I - eventos em locais com condições de acesso e utilização das dependências envolvidas e serviços existentes, incluindo banheiros, salas, restaurantes, auditórios, palco, saídas de emergência e demais ambientes livres de barreiras;

II - mobiliário de recepção e atendimento condizente com a altura e condição física de pessoas usuárias de cadeiras de rodas, conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT 9050;

III - possibilidade de entrada e permanência de cães guia nos locais dos eventos, mediante a apresentação da carteira de vacinas atualizada dos animais;

IV - sinalização de assentos de uso preferencial, de espaços e instalações acessíveis para a orientação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V - espaço físico acessível, inclusive ao palco e outras condições de acessibilidade que seja necessário;

Art. 5º A comissão organizadora do evento deverá obter com antecedência, as solicitações e providenciar as condições de acessibilidade solicitadas pelas pessoas com deficiência de acordo com suas especificidades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

PORTARIA Nº 046, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e, no art.41, estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos;

Considerando a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção e, no art.7º parágrafo único, estabelece a obrigatoriedade de se destinar 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção;

Considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/00 e de acordo com o disposto na Lei Estadual de Acessibilidade nº 8.031/2003 em seu art.7º parágrafo único, que trata da obrigatoriedade de vagas para pessoas com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar no estacionamento do Centro Administrativo do Estado, que seja garantido 2% (dois por cento) das vagas para pessoas com deficiência e 5% (cinco por cento) para pessoas idosas, totalizando 7% (sete por cento) de vagas reservadas, de acordo com o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; Decreto nº 5.130/04, que regulamenta o Estatuto do Idoso e Lei Estadual de Acessibilidade nº 8.031/2003.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser em número equivalente ao total, o mais próximo do local de entrada com acessibilidade, garantindo-se as vagas devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com a NBR 9050 da ABNT e normas técnicas vigentes.

Art. 2 Fica reservada a área de estacionamento em frente ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CEPD), devidamente sinalizada para uso exclusivo do CEPD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

Comissão Central de Concurso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Concurso em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão, nos autos do **Mandado de Segurança - Processo nº 003340-79.2012.8.10.0000 (20761/2012)**, **convoca a candidata**, aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luis, munida da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 05 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - LÍNGUA PORTUGUESA
Município de Nomeação: L11 - VITORINO FREIRE

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
035849g	MARIA ELIONEIDE DE SOUSA SILVA	0000153387520008	60.88	12

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**FELIPE COSTA CAMARÃO**

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão, nos autos do **Mandado de Segurança - Processo nº 003340-79.2012.8.10.0000 (20761/2012)**, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Unidade Regional de Educação de Bacabal**, a candidata abaixo, para o município de Vitorino Freire, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Médio Regular**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 05 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - LÍNGUA PORTUGUESA
Município de Nomeação: L11 - VITORINO FREIRE

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
035849g	MARIA ELIONEIDE DE SOUSA SILVA	0000153387520008	60.88	12

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**FELIPE COSTA CAMARÃO**

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 005/2015 - SEGEP/MA, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003, DE 10/10/2012

A Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP/MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital nº.002/15, disponibiliza aos candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física - TAF na condição sub júdice, o **DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL** com local, data e horários de realização do referido teste, conforme informações abaixo descritas.

NOME	ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Luís Cláudio Haas Filho	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa; Meio sugado; Abdominal Remador	26/03/2015 - 14h
	2ª Etapa: Corrida Aeróbica (2.200 metros)	27/03/2015 - 18h
Luís Felipe Oliveira Sá	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa; Meio sugado; Abdominal Remador	27/03/2015 - 17h
	2ª Etapa: Corrida Aeróbica (2.200 metros)	28/03/2015 - 19h
Ailson Rafael Sousa Araújo	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa	27/03/2015 - 17h
Carlos Felipe Meireles de Oliveira*	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa	27/03/2015 - 17h
Luciano Leal Moraes*	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa	27/03/2015 - 17h
Denivaldo Reis Pinheiro*	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa	27/03/2015 - 17h
Gerson da Silva e Sousa*	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa	27/03/2015 - 17h
Flavio Alves de Carvalho Junior*	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa	27/03/2015 - 17h
Elielton de Oliveira Monteiro*	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa	27/03/2015 - 17h
Rafael Azevedo Marinho*	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa	27/03/2015 - 17h
Paulo de Tarso Brandão Nogueira Filho*	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa	27/03/2015 - 17h

Daniela da Costa Castro	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa; Meio sugado; Abdominal Remador	27/03/2015 - 17h
	2ª Etapa: Corrida Aeróbica (2.200 metros)	28/03/2015 - 19h
Rafael Bandeira de Sousa	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa; Meio sugado; Abdominal Remador	27/03/2015 - 17h
	2ª Etapa: Corrida Aeróbica (2.200 metros)	28/03/2015 - 19h
Bruno da Costa Silva	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa; Meio sugado; Abdominal Remador	27/03/2015 - 17h
	2ª Etapa: Corrida Aeróbica (2.200 metros)	28/03/2015 - 19h
Magno Silva Ribeiro	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa; Meio sugado; Abdominal Remador	27/03/2015 - 17h
	2ª Etapa: Corrida Aeróbica (2.200 metros)	28/03/2015 - 19h
Wesleu da Cruz Barbosa	1ª Etapa: Flexão na Barra Fixa; Meio sugado; Abdominal Remador	27/03/2015 - 17h
	2ª Etapa: Corrida Aeróbica (2.200 metros)	28/03/2015 - 19h

*Nos termos da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária 4850-56.2014.8.10.001 (5495/2014).

São Luís, 13 de março de 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃOSecretário de Estado da Gestão e Previdência
Presidente da Comissão Central de Concurso Público do Estado**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12/2015 - TARF**

Serão julgados pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 17 de março do corrente ano, terça-feira, às 16:00h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha s/n, Calhau - no Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATORA: CONSELHEIRA MARISA MARQUES MEMÓRIA
Recurso Voluntário

Processo nº: 466/13 e 467/13

Auto de Infração: 91136300094-4, 91136300095-2

Recorrente: Primeira Instância do TARF

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 300287/13, 300286/13

Interessada: Nazaria Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Procedência: Timon/MA

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA DUALIBE MENDONÇA
Recurso Voluntário

Processo nº: 0109819/14, 0109838/14

Auto de Infração: 46146300185-8, 46146300186-6

Recorrente: Primeira Instância do TARF

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisões 400189/14, 400188/14

Interessada: Mobile Comércio Ltda.

Procedência: Timon/MA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ PEREIRA DE SANTANA
Recurso de Ofício

Processo nº: 8207/01

Auto de Infração: 312462/0365

Recorrente: Meili e Souza Ltda

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 108/08

Procedência: São Luís/MA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO BUHATEM
Recurso de Ofício

Processos nºs: 172332 e 172355/13

Autos de Infração: 46136300203-8 e 46136300204-6

Recorrente: J L Aguiar de Mendonça

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisões 300246 e 300247/13

Procedência: São Luís/MA



Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2015.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 13/2015 - TARF

Serão julgados pela Segunda Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 18 de março do corrente ano, quarta feira, às 16:00h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha s/n, Calhau - no Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS BARROS CARVALHO

Recurso Voluntário
Processo nº: 1476/14
Auto de Infração nº: 54146300066-7
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 400243/14
Interessada: Armazém Ipiranga Ltda.
Procedência: Santa Inês/MA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA JOSÉ ARAUJO OLIVEIRA

Recurso Voluntário
Processo nº: 41873/14
Auto de Infração nº: 53146300004-0
Recorrente: Megamix Construções Ltda.
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão: 400196/14.
Procedência: São Luís/MA.

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2015.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 14/2015 - TARF

Serão julgados pela Terceira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 19 de março do corrente ano, quinta-feira, às 16:00h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha s/n, Calhau - no Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO CORREA CAVALCANTI JUNIOR

Recurso de Ofício
Processo nº: 71/2010
Auto de infração nº: 51963000348-6
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão 000759/2010
Interessada: Agrovida Com. Planej. Assist. Téc. E Rep. Ltda.
Procedência: Balsas/MA

RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO CORREA CAVALCANTI JUNIOR

Recurso Voluntário
Processo nº: 0114795/13
Auto de infração nº: 46136300092-2
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 400324/14
Interessada: BM Logística Comércio e Serviços Ltda.
Procedência: São Luís/MA

RELATORA: CONSELHEIRA NÓLIA BARBALHO DESTERRO E SILVA

Recurso Voluntário
Processos nºs: 1552, 1553 e 1554/12
Autos de infração nºs: 91126300042-0, 91126300041-1 e 91126300043-8
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisões 200219, 200218 e 200220/2012
Interessada: SP Industria e Dist. de Petróleo Ltda.
Procedência: São Luís/MA

RELATORA: CONSELHEIRA NÓLIA BARBALHO DESTERRO E SILVA

Recurso Voluntário
Processos nºs: 0227369 e 0127356/14
Autos de infração nºs: 46146300231-5 e 46146300230-7
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisões 400199 e 400198/14
Interessada: Quality In Tabacos Ind. E Com de Cigarros Import. E Export. Ltda
Procedência: São Luís/MA

RELATOR: CONSELHEIRO LUÍS HENRIQUE VIGÁRIO LOUREIRO

Recurso Voluntário
Processos nºs: 0138426, 0138433 e 0138440/14
Autos de infração nºs: 47146300171-5, 47146300169-3 e 47146300168-5
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisões 400271, 400272 e 400273/14
Interessada: Esfera Comércio de Atacado Ltda.
Procedência: São Luís/MA

RELATOR: CONSELHEIRO LUÍS HENRIQUE VIGÁRIO LOUREIRO

Recurso de Ofício
Processo nº: 45/2005
Auto de infração nº: 47563000045-7
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 700447/2007
Interessada: J Angelo Andrade
Procedência: Açailândia/MA

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ COELHO JUNIOR

Recurso Voluntário
Processo nº: 0164773
Auto de infração nº: 49146300078-0
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 400246/2014
Interessada: LHC Comércio e Representações Ltda.
Procedência: Bacabal/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2015.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 060, DE 09 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para representarem a Secretaria de Estado da Saúde junto ao DETRAN/MA e SMTT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, para tomando as providências necessárias ao emplacamento e licenciamento dos veículos desta Secretaria.

" **JOSÉ MÁRIO RIBEIRO CARVALHO** - matrícula 620328 - CPF 351.292.803-00 - Função: Auxiliar de Serviço.

" **JOSÉ ANTÔNIO FONSECA DE ALMEIDA**, matrícula 2475341 - CPF 126.528.813-53 Função: Auxiliar de Serviço.

" **MAURO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO**, matrícula 922740, CPF 226.014.143-91 - Função: Auxiliar de Serviço.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência de 01(um) ano, a contar da data de 09/03/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO
Secretário Estadual de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 036/2015 - GAB. SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA**, Assessor Júnior, Matrícula 2468148, para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2015 celebrado entre a SEDEL e a **CARAVELAS TURISMO LTDA - EPP**, representada por **Daniel Contente Martins**, que tem por objeto o fornecimento de passagem aérea nacional, para atender a SEDEL, conforme especificações contidas no Processo nº 6854/2015.

Art. 2º O Fiscal terá como atribuições:

a) Supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos em conformidade com as cláusulas contratuais;

b) Atestar Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2015.

JOSLÉA SILVA RODRIGUES
Secretária-Adjunta de Esporte Educacional

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED-MA

PORTARIA Nº 038/2015 - AGED/MA. SÃO LUÍS, 11 DE MARÇO DE 2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora **MARIVALDA DOS SANTOS FRAZÃO**, Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Ref. 11, do Grupo ADM GERAL - APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 923878, a responsabilidade das atividades pertinentes ao Setor de Folha de Pagamento desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Méd. Vet. SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO
Presidente da AGED - MA

PORTARIA Nº 039/2015 - AGED/MA. SÃO LUÍS, 11 DE MARÇO DE 2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor **HAMILTON MATOS CRUZ**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe B, Ref. 005, do Grupo AFA, matrícula 1472448, a responsabilidade técnica das atividades pertinentes ao Setor de Defesa Vegetal desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Méd. Vet. SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO
Presidente da AGED - MA

PORTARIA Nº 040/2015 - AGED/MA. SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005 e considerando o constante nos autos do Processo nº 0018672, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 307/2013 - AGED-MA, de 03 de Junho de 2013, que concedeu **02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para tratar de interesse particular**, no período de 01 de junho de 2013 a 01 de junho de 2015, ao servidor **GEORGE ALVES SILVA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Ref. 02, do Grupo AFA, matrícula 1474014, devendo ser assim considerado a partir do dia 05 de fevereiro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Méd. Vet. SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO
Presidente da AGED - MA

**SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA****PORTARIA Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

CONSIDERANDO que não foram encontrados diversos processos e contratos administrativos referente as licitações realizadas nos exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para efetivação do pagamento de fornecedores/contratantes, referentes a contratos com vigência até o exercício anterior;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Determinar que todos os interessados em receberem pagamentos de créditos empenhados referentes a contratos com vigência do exercício anterior, isto é, ano 2014, apresentem a seguinte documentação:

- I - Solicitação, por escrito, de pagamento dos valores a serem percebidos;
- II - Contrato Social da empresa, incluindo-se as alterações;
- III - Cópia do Contrato celebrado junto à SEPAQ - MA;
- IV - Ordem de Serviço;
- V - Juntada da Nota Fiscal, com devido ateste de recebimento;
- VI - Cópia do empenho ou número do mesmo;
- VII - Comprovação da prestação do serviço contratado;
- VIII - Relação e folha de pagamentos dos empregados que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato, bem como, comprovação do pagamento dos salários dos mês a ser pago (quando for o caso do serviço contratado);
- IX - Guia de Recolhimento do FGTS acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP relativo aos meses anterior ao da fatura da Nota Fiscal (quando for o caso do serviço contratado);
- X - Guia de Previdência Social (GPS), ao mês anterior ao da fatura da Nota Fiscal (quando for o caso do serviço contratado);
- XI - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias - INSS;
- XII - Certidões de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XIII - Certidões de regularidade com as dívidas ativas da União, Estado e Município;
- XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Paragrafo único: A solicitação de pagamento, deverá ser protocolada junto ao Departamento Financeiro desta Secretaria e instruída com os documentos acima relacionados.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, EM SÃO LUÍS, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ RIBAMAR FERNANDES SOBRINHO
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores KASSIO ADRIANO MENEZES GUSMAO, matrícula 2473932; JOSE MARCELO ASSUNÇÃO SOARES, matrícula 2473460; e, VITORIA MILHOMEM MELO, matrícula nº.2476422, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Setorial de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

Art. 2º - Os atos emanados pela Comissão serão firmados por todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ RIBAMAR FERNANDES SOBRINHO
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA Nº 50/2015/GAB - SEDES, DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação dos recursos da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES, junto ao **Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal**, serão executadas, em conjunto, pelo Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social, FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR e pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças, VINÍCIUS CESAR FERRO CASTRO, e pelo menos um dos ordenadores abaixo identificados:

COMPETÊNCIAS:

Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;

Efetuar resgates/aplicações financeiras; e,

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;

Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

ORDENADORES:

ORDENADOR (A)	CARGO	CPF
Ana Gabriela de Mattos Pereira Borges	Secretário-Adjunto de Transferência de Renda e Cidadania	405.906.823-34
Lourvânia Serrão Araújo Caldas	Secretário-Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional	126.523.263-68
Wilnete da Silva Carvalho (substituto)	Secretário-Adjunto de Elaboração de Projetos e Atração de Investimentos	238.353.703-91

Auricéia Nunes do Nascimento (substituto)	Supervisora Financeira	639.431.153-72
André Luiz Rodrigues Neves (substituto)	Gestor de Programas	785.101.043-87
Luís Fernando Amorim Pereira (substituto)	Superintendente de Segurança Alimentar e Nutricional	128.717.534-15
Célia Maria Brandão Salazar Soares	Secretária-Adjunta de Assistência Social	080.175.813-00
Adriana Maria de Vasconcelos Sousa (substituto)	Auxiliar Técnico II	026.928.533-42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e em conjunto com a Portaria nº 07/2015/SEDES.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NETO EVANGELISTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 52/2015/GAB - SEDES, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES NEVES**, matrícula nº 2478055, Gestor de Programas para atuar, na ausência da Secretária Adjunta de Transferência de Renda e Cidadania, **ANA GABRIELA DE MATTOS PEREIRA BORGES**, matrícula nº 2478089, como seu substituto, com poderes para ordenar despesas e assinar portarias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Deverá o servidor indicado no artigo 1º providenciar de imediato à ciência desta Portaria os trâmites necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notadamente quanto ao cadastro de jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, ao tempo em que recomendamos atenção aos prazos determinados em lei para tal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NETO EVANGELISTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 53/2015/GAB - SEDES, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **AURICÉIA NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2441657, Supervisora Financeira, para atuar, na ausência do Secretário Adjunto de Administração e Finanças, **VINÍCIUS CESAR FERRO CASTRO**, matrícula nº 2470169, como seu substituto, com poderes para ordenar despesas e assinar portarias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Deverá o servidor indicado no artigo 1º providenciar de imediato à ciência desta Portaria os trâmites necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notadamente quanto ao cadastro de jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, ao tempo em que recomendamos atenção aos prazos determinados em lei para tal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NETO EVANGELISTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 54/2015/GAB - SEDES, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ FERNANDO AMORIM PEREIRA**, matrícula nº 2222628, Superintendente de Segurança Alimentar e Nutricional, para atuar, na ausência da Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional, **LOURVIDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS**, matrícula nº 2478121, como seu substituto, com poderes para ordenar despesas e assinar portarias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Deverá o servidor indicado no artigo 1º providenciar de imediato à ciência desta Portaria os trâmites necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notadamente quanto ao cadastro de jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, ao tempo em que recomendamos atenção aos prazos determinados em lei para tal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NETO EVANGELISTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 55/2015/GAB - SEDES, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **WILNETE SILVA CARVALHO**, matrícula nº 2481059, Secretária Adjunta de Elaboração de Projetos, para atuar, na ausência do Subsecretário **FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 2472991, como seu substituto, com poderes para ordenar despesas e assinar portarias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Deverá a servidora indicada no artigo 1º providenciar de imediato à ciência desta Portaria os trâmites necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notadamente quanto ao cadastro de jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, ao tempo em que recomendamos atenção aos prazos determinados em lei para tal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NETO EVANGELISTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 58/2015/GAB - SEDES, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco Bezerra de Oliveira Junior**, Subsecretário de Estado, matrícula nº 2472991, para ordenar despesas, assinar portarias, convênios, contratos, acordos, homologações de licitações e qualquer ajuste de interesse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/MA.



Art. 2º - Deverá o servidor indicado no artigo 1º providenciar de imediato à ciência desta Portaria os trâmites necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notadamente quanto ao cadastro de jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, ao tempo em que recomendamos atenção aos prazos determinados em lei para tal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NETO EVANGELISTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 70/2015/GAB - SEDES, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ADRIANA MARIA DE VASCONCELOS SOUSA**, matrícula nº 2481604, Auxiliar Técnico II, para atuar, na ausência da Secretária Adjunta de Assistência Social, **CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES** matrícula nº 2472991, como sua substituta, com poderes para ordenar despesas e assinar portarias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Deverá a servidora indicada no artigo 1º providenciar de imediato à ciência desta Portaria os trâmites necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notadamente quanto ao cadastro de jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, ao tempo em que recomendamos atenção aos prazos determinados em lei para tal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NETO EVANGELISTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 72/2015/GAB - SEDES, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALZIMARMOURÃO MORAES** para exercer as atividades de Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Maranhão - CIB/MA, com vigência de 13 de março de 2015 a 13 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NETO EVANGELISTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0069/2015 - GAB/SSP/DETRAN - MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 74, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES**, Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MA, Símbolo Isolado, matrícula nº 2462562, adicional por Serviços Extraordinários, com o percentual de 100% (cem por cento), devendo ser considerado a partir de 01/01/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS (MA), 14 DE JANEIRO DE 2015.

JEFFERSON MILLER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores listados abaixo, adicional por Serviços Extraordinários, com o percentual de 100% (cem por cento), devendo ser considerado a partir de 01/01/2015.

Nº	NOME	MAT	CARGO
01	Alessandra Anchieta Moreira Lima de Aguiar	2469559	Assessor
02	Jhonatas Mendes Silva	2469609	Assessor Técnico
03	Luis Carlos José Cavalcante Santos	2469625	Assessor
04	Walland Silva Campos	2469658	Assessor
05	Diego Robert Santos Maranhão	2469633	Assessor Jurídico
06	Ronald Pintos dos Reis		Assessor Senior
07	Paulo Roberto de Araujo Ramos	2469641	Chefe da Controladoria
08	Antonio Fernando Souza Oliveira		Chefe da ASPLAN
09	Dila Fonseca de Lima Campos	2469666	Chefe de Gabinete
10	Edilson Fernando Cardoso Junior	2469674	Coordenador de Educação para o Trânsito
11	Maria de Nazaré Nunes do Nascimento	6700	Coordenador de Habilitação
12	Alberto Wagner Santos Costa		Coordenador de Veículos
13	Antonio Eduardo Bernardes Viana		Coordenador de Informática
14	José Guilherme Braga Dieguez Fernandes	2468643	Diretor Administrativo
15	José Ribamar Nery Rodrigues Junior		Diretor Financeiro
16	Washington Luis Castelo Branco Torreão		Diretor Operacional
17	Maria de Fátima de Lemos Carvalho		Diretor da Unidade de Finanças
18	Maria do Rosário de Andrade Braga Cordeiro	2469567	Diretor da Unidade de Administração

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 160, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores listados abaixo, adicional por Serviços Extraordinários, com o percentual de 100% (cem por cento), devendo ser considerado a partir de 27/01/2015.

Nº	NOME	MAT	CARGO
01	José Guilherme Braga Dieguez Fernandes	2468643	Diretor Administrativo

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 30 de janeiro de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 161, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores listados abaixo, adicional por Serviços Extraordinários, com o percentual de 100% (cem por cento), devendo ser considerado a partir de 01/01/2015

Nº	NOME	MAT	CARGO
01	Alessandra Anchieta Moreira Lima de Aguiar	2469559	Assessor
02	Jhonatas Mendes Silva	2469609	Assessor Técnico
03	Luis Carlos José Cavalcante Santos	2469625	Assessor
04	Walland Silva Campos	2469658	Assessor
05	Diego Robert Santos Maranhão	2469633	Assessor Jurídico
06	Paulo Roberto de Araujo Ramos	2469641	Chefe da Controladoria
07	Dila Fonseca de Lima Campos	2469666	Chefe de Gabinete
08	Edilson Fernando Cardoso Junior	2469674	Coordenador de Educação para o Trânsito
09	Maria do Rosário de Andrade Braga Cordeiro	2469567	Diretor da Unidade de Administração

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 30 de janeiro de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 168, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39/2015-DA, de 02/02/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR JOAS CAMEJO DE ANDRADE JUNIOR, Analista de Trânsito, matrícula nº 2442846, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Encarregado de Serviços, deste Departamento, a partir de 01/02/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39/2015-DA, de 02/02/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR LILIA MARIA LIMA OLIMPIO NASCIMENTO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2442275, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Encarregado de Serviços, deste Departamento, a partir de 01/02/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 170, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39/2015-DA, de 02/02/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR DAYANE SUELE CHAVES FERREIRA, Analista de Trânsito, matrícula nº 2442721, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Encarregado de Serviços, deste Departamento, a partir de 01/02/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 192, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores listados abaixo, adicional por Serviços Extraordinários, com o percentual de 100% (cem por cento), devendo ser considerado a partir de 01/01/2015.

Nº	NOME	MAT	CARGO
01	Maria de Nazaré Nunes do Nascimento	6700	Coordenador de Habilitação
02	Maria de Fátima de Lemos Carvalho	2197580	Diretor Unidade de Finanças

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 05 de fevereiro de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor listado abaixo, adicional por Serviços Extraordinários, com o percentual de 100% (cem por cento), devendo ser considerado a partir de 01/01/2015.



Nº	NOME	MAT	CARGO
01	Alberto Wagner Santos Costa	2474633	Coordenador de Veículos

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

São Luís/MA, 30 de janeiro de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 299 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR FARILDES DOS SANTOS BARROS, Analista Executivo, referência 11, matrícula nº 008862, da Função Gratificada FG-2, de Assistente da Divisão de Exames de Tráfego, deste Departamento, devendo ser considerado a partir de 01/03/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

São Luís/MA, 02 de março de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 303, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR RITA DE CASSIA ROCHA, Datilógrafo, referência 11, matrícula nº 001917, da Função Gratificada FG-3, de Encarregado de Serviços, deste Departamento, devendo ser considerado a partir de 01/03/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

São Luís/MA, 03 de março de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 315, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 027/2015-DOP, de 03/03/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR SANA HELIA CRUZ SILVA COSTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9324, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Assistente da Divisão de Exames de Tráfego, deste Departamento, a partir de 01/03/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

São Luís/MA, 04 de março de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 316, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR IRENE MEDEIROS DE MESQUITA, Analista Executivo, referência 11, matrícula nº 008730, da Função Gratificada FG-2, de Assistente da Divisão de Serviços Gerais, deste Departamento, devendo ser considerado a partir de 02/01/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

São Luís/MA, 04 de março de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 318, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR SERGIO SEREJO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços, referência 11, matrícula nº 4093, da Função Gratificada FG-3, de Encarregado de Serviço, deste Departamento, devendo ser considerado a partir de 02/01/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

São Luís/MA, 06 de março de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 319, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR ELISEU DE JESUS PRAZERES, Auxiliar Técnico, referência 11, matrícula nº 208, da Função Gratificada FG-3, de Encarregado de Serviço, deste Departamento, devendo ser considerado a partir de 02/01/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

São Luís/MA, 06 de março de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 333, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor listado abaixo, adicional por Serviços Extraordinários, com o percentual de 100% (cem por cento), devendo ser considerado a partir de 25/02/2015.

Nº	NOME	MAT	CARGO
01	José Ribamar Nery Rodrigues Junior	2481596	Diretor Financeiro

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 09 de março de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

PORTARIA Nº 334, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores listados abaixo, adicional por Serviços Extraordinários, com o percentual de 100% (cem por cento), devendo ser considerado a partir de 01/01/2015.

Nº	NOME	MAT	CARGO
01	Sergio Serejo Ribeiro	4093	Chefe da Divisão de Transportes
02	Robert Silva Santos	2442341	Chefe da Divisão de Operações
03	Ricardo Jasmin Meirino	2442192	Chefe da Divisão de Implantação de Sistemas
04	José Ribamar Costa Campos	4853	Chefe da Divisão de Registro de Veículos
05	Ana Paula Cavalcanti Vieira	2442572	Chefe da Divisão de Atendimento a Credenciados
06	Eliane Maria Sousa Teixeira	1997410	Chefe da Divisão de Registro de Condutor
07	Terezinha de Jesus Guimarães Melo	8532	Chefe da Divisão de Exames de Tráfego
08	Julia Maria Nunes de Oliveira	2097	Chefe da Divisão de Execução Orçamentária
09	Maria de Lourdes Costa	505	Chefe da Divisão de Orientação para o Trânsito
10	Eliseu de Jesus Prazeres	208	Chefe da Divisão de Engenharia de Trânsito
11	Rositania Pereira de Farias	8516	Chefe da Divisão de Estatística
12	Lindinalva do Rosário Ribeiro	350710	Auxiliar de Serviços
13	Irene Medeiros de Mesquita	8730	Chefe da Divisão de Serviços Gerais
14	Tama Maria Araujo de Araujo	9431	Auxiliar Técnico
15	Maria Aurea Soares Santana	4259	Chefe da Divisão de Controle Contábil-Financeiro
16	Lucia de Macedo Pereira	7989	Chefe da Divisão de Vistoria e Emplacamento
17	Maria Inês da Silva Dias	194779	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 09 de março de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN - MA

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 63/GAB/SEDIHPOP - SÃO LUIS, 09 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, da Portaria nº 02/2015-GAB-SEDIHPOP, de 21/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2015, que concedeu Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico-Científico, o nome do Servidor JOÃO RAFAEL MELO SALLES, Assessor Sênior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 09 DE MARÇO DE 2015.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 64/GAB/SEDIHPOP - SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, da Portaria nº 03/2015-GAB-SEDIHPOP, de 21/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2015, que concedeu o percentual de 100% (cem por cento) de Gratificação de Adicional por Serviços Extraordinários, o nome do Servidor JOÃO RAFAEL MELO SALLES, Assessor Sênior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 09 DE MARÇO DE 2015.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 65/GAB/SEDIHPOP - SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Adicional por Serviços Extraordinários, no percentual de 100% (cem por cento), a servidora desta Secretaria, abaixo relacionada, nos termos do art. 103, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, devendo ser assim considerado a partir de 01 de fevereiro de 2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
ILNÉ AMORIM FEITOSA	Assessor Sênior	DAS - 1	616292

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 09 DE MARÇO DE 2015.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



PORTARIA Nº 66/GAB/SEDIHPOP - SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico-Científico, a servidora desta Secretaria, abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 24.115, de 27 de maio de 2008, devendo ser assim considerado a partir de 01 de fevereiro de 2015:

NOME	CARGO	SIMBOLO	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
ILNÊ AMORIM FEITOSA	Assessor Sênior	DAS - 1	616292	1.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 09 DE MARÇO DE 2015.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2015, aprovado nos seus turnos regimentais **RESOLVE** promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 463/2015

Aprova o pedido de licença do Governador do Estado do Maranhão, para afastar-se do Estado ou do País.

Art. 1º - Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Doutor Flávio Dino, nos termos do parágrafo único, do art. 62, da Constituição Estadual, para afastar-se do Estado ou do País, quando necessário, seja em missão oficial ou para tratar de interesse particular, no ano de 2015, sendo a autorização válida para quaisquer períodos do ano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 12 de março de 2015.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente, em exercício

Deputado EDILÁZIO JÚNIOR
Primeiro Secretário

Deputado CARLINHOS FLORÊNCIO
Segundo Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2015, aprovado nos seus turnos regimentais **RESOLVE** promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 464/2015

Aprova o pedido de licença do Vice-Governador do Estado do Maranhão, para afastar-se do Estado ou do País.

Art. 1º - Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, nos termos do parágrafo único, do art. 62, da Constituição Estadual, para afastar-se do Estado ou do País, quando necessário, seja em missão oficial ou para tratar de interesse particular, no ano de 2015, sendo a autorização válida para quaisquer períodos do ano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 12 de março de 2015.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente, em exercício

Deputado EDILÁZIO JÚNIOR
Primeiro Secretário

Deputado CARLINHOS FLORÊNCIO
Segundo Secretário

**A Unidade de Gestão
do Diário Oficial**

**Edita,
Imprime e
Distribui
qualidade ao
público.**



Casa Civil
Unidade de Gestão do Diário Oficial

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br
Rua da Paz, 203 – Centro
Fone: 3222-5624 – CEP: 65.020-450
São Luís - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Gestora do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	ASSINATURA SEMESTRAL
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	No balcão R\$ 75,00
Terceiros R\$ 7,00	Via Postal R\$ 100,00
Executivo R\$ 7,00	Exemplar do dia R\$ 0,80
Judiciário R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20
	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.